



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 04
Proc: Nº 853/FF

476

PROJETO DE LEI Nº

046/1999



PL

Câmara Municipal de Barueri
001717 NOV 99 04 3 22

**"PRORROGA POR MAIS 1 (UM) ANO
O PRAZO DA ISENÇÃO DE QUE
TRATA A LEI Nº 694, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1989."**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo da isenção de que trata a Lei nº 694, de 14 de novembro de 1989.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 1999.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri	
Extrair xerocopia e enviar para os vereadores	
Em <u>9/11/99</u>	
Presidente	

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri	
Sessões Permanentes	
vão para emitirem	
decisões a respeito dentro	
do prazo legal	
Em <u>9/11/99</u>	
Presidente	

Câmara Municipal de Barueri	
Aprovado em única discussão	
e votação. Ao Sr. Prefeito	
para sancionar, promulgar	
e publicar	
Em <u>23/11/99</u>	
Presidente	